



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos

Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL Nº. 1.665/2005

“DÁ A DENOMINAÇÃO DE BAIRRO SANTO AMARO AO LOCAL ATUALMENTE CONHECIDO COMO VILA SANTO AMARO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES” .

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O aglomerado urbano situado nesta cidade, atualmente conhecido como **Vila Santo Amaro**, abrangendo a área compreendida entre a Rua João Maia Cachapuz, seguindo pela Avenida Brasil, até encontrar a Rua Luciano Barreto; seguindo por esta até a propriedade de Joaquim Barreto de Rezende, continuando, em confrontação com terrenos do patrimônio municipal, até o ponto onde teve início, descrito no artigo 15 da Lei Municipal nº. 1.198/97, de 1º. de dezembro de 1.997, com a edição desta Lei, passa a denominar-se **BAIRRO SANTO AMARO**.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta lei, determinará a confecção e afixação de placas indicativas da nova nomenclatura em locais estratégicos do bairro citado.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) anos, fornecerá a todos os interessados, sem nenhum ônus, certidão comprobatória da nova denominação, para a devida averbação no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, em 22 (vinte e dois) de junho de 2005.

Felipe Mansur Neto
Prefeito Municipal